DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 **Ano XII | Edição nº 2020A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 885, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino em razão das condições meteorológicas adversas e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 878, de 31 de agosto de 2026, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Itararé em razão dos eventos climáticos envolvendo fortes chuvas e precipitação de granizo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado de São Paulo emitiu aviso de risco meteorológico para o período entre sexta-feira (11) e sábado (12), cuja previsão indica condições favoráveis à formação de tempestades em diferentes regiões do Estado, com possibilidade de chuva forte, descargas elétricas, rajadas de vento e queda de granizo;

CONSIDERANDO que um ciclone extratropical deverá se formar no Sul do País, influenciando as condições meteorológicas em todo o território paulista;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de tempestades severas e outros fenômenos meteorológicos adversos na região, com potencial risco à circulação de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações expedidas pelos órgãos de Defesa Civil para adoção de medidas preventivas diante das condições meteorológicas previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança, a integridade física e a vida dos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais em todas as unidades de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itararé/SP, no dia 11 de setembro de 2026, em razão das condições meteorológicas adversas previstas para o Município e região.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto poderá ser prorrogada por ato próprio, caso persistam as condições climáticas adversas ou os riscos à circulação e à segurança no Município.

Art. 3º Fica igualmente suspensa, no mesmo período, a circulação do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O dia letivo correspondente às atividades presenciais suspensas será objeto de reposição oportuna, mediante calendário revisado a ser estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de setembro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

.....